

LEI NUMERO 974 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Receita Tributária 610.000.000,00

Receita Patrimonial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes 63.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 720.000.000,00

Operações de Crédito

JOAO BUENO DA SILVA, Prefeito

Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.994 do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 3.080.000.000,00 (Três Bilhões e Oitenta Milhões de Cruzeiros Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

*[Handwritten signatures and initials]*



RECEITA	3.080.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.359.500.000,00
Receita Tributária	610.000.000,00
Receita Patrimonial	68.000.000,00
Receita de Serviços	8.000.000,00
Transferências Correntes	1.608.500.000,00
Outras Receitas Correntes	65.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	720.500.000,00
Operações de Crédito	60.000.000,00
Alienações de Bens	60.000.000,00
Transferências de Capital	600.500.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ORGAO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	3.080.000.000,00
Poder Legislativo	70.000.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	99.000.000,00
Serviços de Administração	600.000.000,00
Serviços de Finanças	65.000.000,00
Serviços de Educação e Cultura	690.000.000,00
Serviços de Saúde	765.000.000,00
Serviços de Promoção Social	32.000.000,00
Serviços de Transportes	412.000.000,00
Serviços Municipais	347.000.000,00

*[Handwritten signatures]*



2) POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	2.320.000.000,00
Despesas de Capital	760.000.000,00
	-----
Total da Despesa	3.080.000.000,00

3) POR FUNCOES DE GOVERNO

Legislativa	70.000.000,00
Administração e Planejamento	542.000.000,00
Agricultura e Abastecimento	20.000.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	5.000.000,00
Educação e Cultura	690.000.000,00
Habitação e Urbanismo	327.000.000,00
Saúde e Saneamento	765.000.000,00
Assistência e Previdência	249.000.000,00
Transportes	412.000.000,00
	-----
TOTAL DA DESPESA	3.080.000.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



4) POR PROGRAMAS

Administração	537.000.000,00
Administração Financeira	75.000.000,00
Abastecimento	20.000.000,00
Defesa Terrestre	5.000.000,00
Ensino Fundamental	536.000.000,00
Educação Física e Desportos	154.000.000,00
Serviços de Utilidade Pública	327.000.000,00
Saúde	733.000.000,00
Saneamento	32.000.000,00
Assistência	219.000.000,00
FASEP	30.000.000,00
Transporte Rodoviário	412.000.000,00
-----	
TOTAL DA DESPESA	3.080.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do dobro do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

*[Handwritten signatures]*




III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

IV - Proceder correção do valor original do orçamento de despesa, conforme o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção de Orçamento da União, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

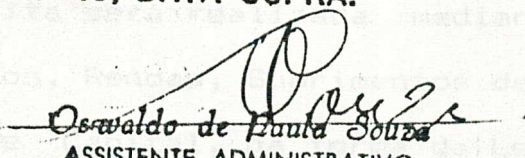
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de novembro de 1993



JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.



Oswaldo de Paula Souza  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO